



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa DGM SOLUÇÕES MEDICAD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.808.620/0001-31, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1497, sala 304, bairro/distrito Savassi, Município Belo Horizonte/MG CEP: 30.140.005, neste ato representada por seu titular, Sr. Daniel Geraldo Malaquias, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.470.614 – SSP/MG e, inscrito no CPF sob nº 105.659.326-16, vem solicitar credenciamento nos itens abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 2/2017.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR POR PLANTÃO *	LOCAIS DOS PLANTÕES	HORÁRIO DO PLANTÃO
01	Prestação de Serviço de Plantão Médico de Sobreaviso de 12 horas, noturno, de segunda a sexta-feira.	20	R\$ 500,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	18:00h às 06:00h
02	Prestação de Serviço de Plantão Médico de Sobreaviso de 12 horas, diurno e noturno, aos sábados, domingos e feriados.	22	R\$ 600,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	06:00h às 18:00h 18:00h às 06:00h
03	Prestação de Serviço de Plantão Médico Presencial de 12 horas, diurno e noturno aos sábados, domingos e feriados.	22	R\$ 900,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	06:00h às 18:00h 18:00h às 06:00h
04	Prestação de Serviço de Plantão Médico Presencial de 12 horas, noturno, de segunda a sexta-feira.	20	R\$ 800,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	18:00h às 06:00h

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos, conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no Edital.

Presidente Kubitschek/MG, 15 de janeiro de 2026

Daniel Geraldo Malaquias
DGM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
CNPJ nº 58.808.620.0001/31



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15:00hs (quinze horas), com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, a comissão deliberou ser cabível o credenciamento, com fundamento no art.25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, face à inviabilidade de competição, uma vez que o edital foi aberto a qualquer interessado que concorde com o preço fixado pela administração.

Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope "Documentação" apresentado pelo proponente DGM SOLUCORS MEDICAS LTDA e, após análise de todos os documentos para constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, verificou-se que estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais.

A comissão deliberou que o proponente está apto para credenciamento nos itens constantes no Termo de Credenciamento apresentado, conforme segue:

PROONENTE	ITEM	VALOR POR PLANTÃO (R\$)
DGM SOLUCORS MEDICAS LTDA	1	R\$ 500,00
	2	R\$ 600,00
	3	R\$ 900,00
	4	R\$ 800,00

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da comissão de licitação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 de janeiro de 2026.

Presidente: Cláudio Pedro de Oliveira
CLAUDIO PERDRO DE OLIVEIRA

Membros: Hugo Walber Alves
HUGO WALBER ALVES

Membros: José Wilton Pereira
JOSE WILTON PEREIRA

Proponente: Djalma Melo

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSOTO
NO INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG

A empresa DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.808.620/0001-31, Estabelecida na Avenida Brasil, nº 1491, Sala 304, Bairro/Distrito Savassi, Município Belo Horizonte MG CEP: 30.140-005, neste ato representado por seu titular, Sr. Daniel Geraldo Malaquias, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.470.614 – SSP/MG e, inscrito no CPF sob nº 105.659.326-16, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Presidente Kubitschek/MG, 15 de janeiro de 2026.

Daniel Geraldo Malaquias

DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA

CNPJ nº 58.808.620.0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

TERMO DE ADESÃO N° 1/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2/2017

Pelo presente instrumento, a empresa DGM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.808.620/0001-31, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1491, Sala 304, Bairro/Distrito Savassi, CEP: 30.140-005, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu titular, Sr. Daniel Geraldo Malaquias, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.470.614- SSP/MG e, inscrito no CPF sob nº 105.659.326-16, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº 2/2017 e DECLARA:

- Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 DO OBJETO: Credenciamento de serviços médicos, para pronto atendimento em regime de plantão, nas dependências do Centro de Saúde de Presidente Kubitschek, em horários estipulados por escala de plantões definida pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR POR PLANTÃO*	LOCAIS DOS PLANTÕES	HORÁRIO DO PLANTÃO
1	Prestação de Serviço de Plantão Médico de Sobreaviso de 12 horas, noturno, de segunda a sexta-feira	20	R\$ 500,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	18:00h às 06:00h
2	Prestação de Serviço de Plantão Médico de Sobreaviso de 12 horas, diurno e noturno, aos sábados, domingos e feriados.	22	R\$ 600,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	06:00h às 18:00h 18:00h às 06:00h
3	Prestação de Serviço de Plantão Médico Presencial de 12 horas, diurno e noturno aos sábados, domingos e feriados.	22	R\$ 900,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	06:00h às 18:00h 18:00h às 06:00h
4	Prestação de Serviço de Plantão Médico Presencial de 12 horas, noturno, de segunda a sexta-feira.	20	R\$ 800,00	Unidade de Saúde –sede (PSF)	18:00h às 06:00h

✓



2 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3 O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes na Cláusula I.

3.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6 Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento** não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

4.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

4.2.1 advertência;

4.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

4.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da administração;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

4.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Presidente Kubitschek/MG, 15 de janeiro de 2026.

Daniel Geraldo Malaquias
DGM SOLUÇOES MEDICAS LTDA
CNPJ nº 58.808.620.0001-31

✓



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



MGP2500029761

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 JANEIRO 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

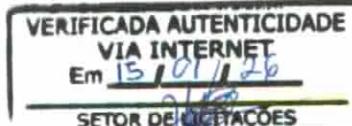
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215974617 em 13/01/2025 da Empresa DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA, Nire 31215974617 e protocolo 250207826 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D25834EDD359DFAD1BA7B6A521615718CAB51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.782-6 e o código de segurança bRYS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

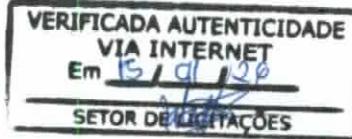
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/020.782-6	MGP2500029761	13/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
105.659.326-16	DANIEL GERALDO MALAQUIAS



+ Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215974617 em 13/01/2025 da Empresa DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA, Nire 31215974617 e protocolo 250207826 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D25834EDD359DFAD1BA7B6A521615718CAB51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.782-6 e o código de segurança bRYS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

1. DANIEL GERALDO MALAQUIAS, nacionalidade BRASILEIRA, Médico, Solteiro(a), data de nascimento 10/04/1994, nº do CPF 105.659.326-16, documento de identidade MG15470614, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA BRASIL, número 1491, SALA 304, bairro / distrito SAVASSI, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.140-005.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, EMERGÊNCIA, TELEMEDICINA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E OUTRAS ATIVIDADES MÉDICAS RELACIONADAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA BRASIL, número 1491, SALA 304, bairro / distrito SAVASSI, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.140-005.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

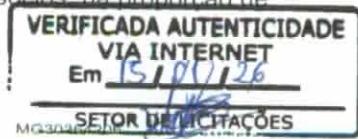
NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL GERALDO MALAQUIAS	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DANIEL GERALDO MALAQUIAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500029761



MO3202500029761

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215974617 em 13/01/2025 da Empresa DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, Nire 31215974617 e protocolo 250207826 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D25834EDD359DFAD1BA7B6A521615718CAB51. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.782-6 e o código de segurança bRYS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.

MINILEY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento,

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2025.

DANIEL GERALDO MALAKIAS
Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500029761



MG30364206

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215974617 em 13/01/2025 da Empresa DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, Nire 31215974617 e protocolo 250207826 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D25834EDD359DFAD1BA7B6A521615718CAB51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.782-6 e o código de segurança bRYS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

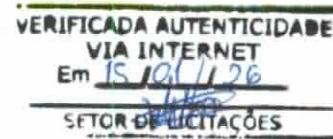
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/020.782-6	MGP2500029761	13/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
105.659.326-16	DANIEL GERALDO MALAQUIAS



✓

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215974617 em 13/01/2025 da Empresa DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA, Nire 31215974617 e protocolo 250207826 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D25834EDD359DFAD1BA7B6A521615718CAB51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.782-6 e o código de segurança bRYS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretaria-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 25/020.782-6 em 13/01/2025, da empresa DGM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, nire: 3121597461-7 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215974617 em 13/01/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.659.326-16	DANIEL GERALDO MALAQUIAS

Documento Principal

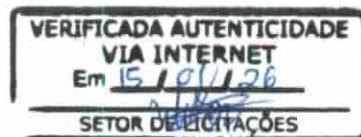
Assinante(s)	
CPF	Nome
105.659.326-16	DANIEL GERALDO MALAQUIAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 13/01/2025, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/020.782-6.



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215974617 em 13/01/2025 da Empresa DGM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, Nire 31215974617 e protocolo 250207826 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D25834EDD359DFAD1BA7B6A521615718CAB51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.782-6 e o código de segurança bRYS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

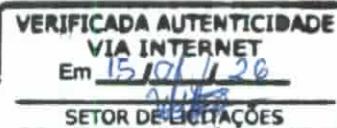
Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital
pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



✓

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215974617 em 13/01/2025 da Empresa DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA, Nire 31215974617 e protocolo 250207826 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D25834EDD359DFAD1BA7B6A521615718CAB51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/020.782-6 e o código de segurança bRYS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.808.620/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2025
NOME EMPRESARIAL DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1491	COMPLEMENTO SALA 304	
CEP 30.140-005	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KOOCHER.COM.BR		TELEFONE (31) 9770-1624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 13:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET Em <u>15/01/26</u> <i>[Assinatura]</i> SETOR DE LICITAÇÕES
--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.808.620/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2025
NOME EMPRESARIAL DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1491	COMPLEMENTO SALA 304
CEP 30.140-005	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KOCHE.COM.BR	TELEFONE (31) 9770-1624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 15:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 58.808.620/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:53 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: CC28.0548.058B.24D3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.808.620/0001-31

Razão Social: DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1491 SALA 304 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30140-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

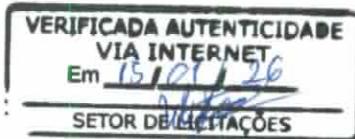
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010218076448040258

Informação obtida em 12/01/2026 16:04:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



✓



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/04/2026

NOME: DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ/CPF: 58.808.620/0001-31

LOGRADOURO: , BRASIL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30140005

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000954893013





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: ABCDILGJNK

Certidão nº 34.737.600 Exercício: 2026

Emissão em: 12/01/2026

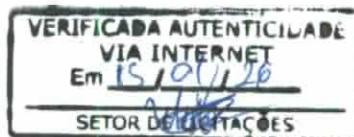
Requerimento em: 16:07:13

Validade: 11/02/2026

Nome: DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ: 58.808.620.0001.31

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.808.620/0001-31

Certidão nº: 2730301/2026

Expedição: 12/01/2026, às 16:03:46

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DGM SOLUÇOES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.808.620/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.^o 12.440/2011 e 13.467/2017, e no art. 21 (aditivo) da CCTT, de 21 de junho de 2009.

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
Em 15/01/26
Setor de Licitações



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DGM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 58.808.620/0001-31

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:21

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
Em <u>15/01/26</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
SETOR DE LICITAÇÕES

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2026 às 14:21

Código de Autenticação: 2601-1314-2157-0544-9745

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

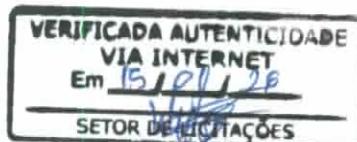
SERPRO / SENATRAN



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DANIEL GERALDO MALAQUIAS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. 106576 desde 23/12/2024, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



✓

Esta certidão tem validade até o dia 03/09/2025.

Chave de validação [a63d1ee8ca9b478eeffd6c794b5775ab83eb8542](#)

Emitida eletronicamente via internet em **03/06/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-MG:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que o médico **Dr. Daniel Geraldo Malaquias**, inscrito no CRM/MG nº 106.576, exerce atividades profissionais neste Hospital, por meio da empresa DGM Soluções Médicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.808.620/0001-31, na função de médico plantonista na Prontoclinica, desde o dia 06 de agosto de 2025, permanecendo em pleno exercício de suas atividades até a presente data.

E, por ser verdade, emitimos e firmamos a presente declaração.

Curvelo, 14 de janeiro de 2026.

Sirlei Aparecida Barbosa

Assinado digitalmente via ZapSign por
Sirlei Aparecida Barbosa
Data 14/01/2026 16:55:11,843 (UTC-0300)



Assinado digitalmente via ZapSign por
Hector Yuri de Souza Ferreira
Data 14/01/2026 17:37:51,030 (UTC-0300)

Sirlei Aparecida Barbosa
Diretora Administrativa

Dr. Hector Yuri de Souza Ferreira
Médico Coordenador da Prontoclinica



ENTIDADE FILANTRÓPICA

DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA SOB Nº 70.881 DE 27/07/1972 - CGC (MF) 19.889.904/0001-10
PRAÇA DR. MÁRCIO DE CARVALHO LOPES FILHO, 501 - CX. POSTAL 22 FONE (38) 3721.2111

FAX (38) 3721.4949 - CEP: 35.790.000
ZapSign 47d39224-0269-4771-90da-94e68eb8b8a2 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

IRMANDADE SANTO SANTÔNIO

MANTENEDORA DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Janeiro 2026, 17:37:51



By Truora

Status: Assinado

Documento: Declaração De Exercício Profissional - Dr. Daniel.Pdf

Número: 47d39224-0269-4771-90da-94e68eb8b8a2

Data da criação: 14 Janeiro 2026, 16:38:54

Hash do documento original (SHA256): e7eac91d81fda39e087702c9337c6062dfbf86471093c33dd4a7d198f194bab0



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

Héctor Yuri de Souza Ferreira

HÉCTOR YURI DE SOUZA FERREIRA

Data e hora da assinatura: 14/01/2026 17:37:51

Token: b8a9627c-6536-4f71-886c-4fb527c8acb

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531997801247

E-mail: hectoryuri@hotmail.com

IP: 177.101.46.83

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148

Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

SIRLEI APARECIDA BARBOSA

Data e hora da assinatura: 14/01/2026 16:55:11

Token: 73392048-461c-4cdf-9878-0caab6eeaaef

Sirlei Aparecida Barbosa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5538999123089

E-mail: sirlei@hospitalsantoantonio.org.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.101.47.10

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36

(KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a Integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 47d39224-0269-4771-90da-94e68eb8b8a2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 47d39224-0269-4771-90da-94e68eb8b8a2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CERTIFICADO

O coordenador do curso de MEDICINA, certifica que, DANIEL GERALDO MALAQUIAS, filho(a) de EPITÁCIO PEREIRA MALAQUIAS e MARIA JOSÉ PINTO MALAQUIAS, nacionalidade BRASILEIRA natural de CURVELO Estado de MG nascido(a) 10 de abril de 1994, concluiu o curso de MEDICINA nesta Universidade, colando grau no dia 13 de dezembro de 2024.

Certifica ainda que o seu diploma se encontra em processo de registro nesta Universidade, tendo sido protocolizado sob o N° 200225191.

Unifenas, 13 de dezembro de 2024

José Maria Reis
Coordenador do Curso
de Medicina
UNIFENAS / UH

✓



CONTRACHEQUE MENSAL

Data do Pagamento: 31/10/2025

0001 - PREF.MUN. BELO HORIZONTE

BM

Nome do Servidor
DANIEL GERALDO MALAQUIAS

Lotação

95.00.19.50.00.000

Cargo Pagamento

MEDICO

Cargo Efetivo
MEDICO

CNPJ :18.715.383/0001-40
CI: MG15470614
CPF: 105.659.326-16
Data de admissão
24/02/2025
Mês/Ano Pagamento
10/2025

Nível:
00000000

Cod	Descrição	Ref	Remuneração	Descontos
1RS4	AUXILIO REFEICAO SAUDE	20	775,00	
1003	SALARIO CONTRATADO		11.237,61	
1004	ADICIONAL SERVIÇO NOTURNO	14	224,75	
101F	PLANTÃO EXTRA	24	3.371,33	
1183	ABONO ESTIMULO FIXACAO SAUDE		1.074,35	
1334	PREMIO PRÓ-FAMÍLIA - PSF	30	2.659,00	
2011	INSS MENSALIDADE			951,62
2018	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA			
	FGTS s/ 13º	FGTS	Total Remun.	Total Desc.
	0,00	0,00	19.342,04	4.887,13

Líquido	14.454,91
---------	-----------



Daniel Médico

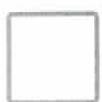
(6) WhatsApp



DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ: 58.808.620/0001-31

Conta: 43617818-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciamento de serviços médicos para pronto atendimento em regime de plantão, nas dependências do Centro de Saúde de Presidente Kubitschek, em horários estipulados por escala de plantões definida pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo, com fundamento no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

PROONENTE	ITEM	VALOR POR PLANTÃO (R\$)
DGM SOLUCORS MEDICAS LTDA	1	R\$ 500,00
	2	R\$ 600,00
	3	R\$ 900,00
	4	R\$ 800,00

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 janeiro de 2026

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2025, de 2 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 26/2017, Credenciamento nº 2/2017, na forma que segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CREDENCIADA: DGM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de serviços médicos, para pronto atendimento em regime de plantão, nas dependências do Centro de Saúde de Presidente Kubitschek, em horários estipulados por escala de plantões definida pelo Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal

Publicado em 15 de janeiro de 2026

Cláudio Pedro de Oliveira
CLÁUDIO PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

[Signature]